ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.492/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SATISFAZER AS DESPESAS RELATIVAS AOS FESTEJOS NATALINOS DE 1997."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgância Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender as despesas relativas aos festejos natalinos de 1997, até o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), previsto no Calendário de Eventos, Lei nº 143, de 19 de fevereiro de 1997.

Parágrafo Único - Parte da verba destinada no artigo 1º será utilizada para ornamentar as entradas e saídas dos bairros, bem como as escolas municipais e creches.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0801.0848247.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 08 DE OUTUBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE,
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO